

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DIRACI FERNANDES DE SOUSA – ME (PAPELARIA SÃO PEDRO)**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **DIRACI FERNANDES DE SOUSA – ME (PAPELARIA SÃO PEDRO)**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Seroa da Mota, nº 647, Centro, Barão de Grajaú/MA, CNPJ nº 04.780.251/0001-97 neste ato representada pelo Sra. **DIRACI FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, RG nº 499.103, CPF nº 199.318.083-49 residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 174/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 43.302,80** (quarenta e três mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

FUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Milício

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

1	Almofada para Carimbo n° 3	RADEX	Unid.	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
2	Agenda permanente ou anual	TILIBRA	Unid.	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
3	Apontador cx c/24 unid	LEONORA	Cx	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
4	Apontador de metal c/24und	LEONORA	Cx.	15	R\$ 32,05	R\$ 480,75
5	Apagador para Quadro branco	RADEX	Unid.	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00
6	Arquivo Morto de Papelão	DELLO	Unid	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
7	Arquivo morto polionda	DELLO	Und	15	R\$ 11,62	R\$ 174,30
8	Balão 6,5 c/50 unid	BOLI BOLI	Pct	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
12	Borracha Ponteira C/100	MERCUR	Pct	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00
13	Borracha ponteira c/50	MERCUR	Cx	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
16	Caderno 1/4 espiral c/48 fls c/20 und	CREDEAL	Pct.	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
17	Caderno 1/4 espiral c/ 96 fls c/10 und	CREDEAL	Pct	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
18	Caderno de Desenho Grande 48 fls.	CREDEAL	Unid.	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
19	Caderno CD 10 Mat. 140 fls	CREDEAL	Unid	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
20	Caderno CD 12 Mat. 168 fls	CREDEAL	Unid	9	R\$ 16,50	R\$ 148,50
21	Caderno CD 15 Mat. 210 fls	CREDEAL	Unid.	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
27	Caneta esferográfica Escrita Fina c/ 50	BIC	Cx	45	R\$ 43,00	R\$ 1.935,00
28	Caneta Esferográfica, escrita grossa C/ 50.	BIC	Cx.	9	R\$ 46,50	R\$ 418,50
31	Calculadora Comum Grande 8 dígitos	TILIBRA	Unid.	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
32	Calculadora Comum grande 12 dígitos	TILIBRA	Unid	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
33	Calculadora Comum pequena	TILIBRA	Unid	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
34	Classificador Duplo	DELLO	Unid.	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
35	Clipes ACC 2/0 C/100 unid.	ACC	Cx	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
36	Clipes -ACC 3/0 - C/100 Unid.	ACC	Cx.	21	R\$ 4,00	R\$ 84,00
37	Clipes – ACC 4/0	ACC	Cx.	21	R\$ 4,00	R\$ 84,00
38	Clipes -ACC 6/0 - C/50 Unid.	ACC	Cx.	21	R\$ 4,00	R\$ 84,00
39	Clipes -ACC 8/0 - C/25 Unid.	ACC	Cx.	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
43	Cola de papel 90 g	MERCUR	Dz.	6	R\$ 26,50	R\$ 159,00
44	Cola de papel 1.000g	MERCUR	Unid.	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
48	Cola de Isopor de 450 g	POLAR	Unid.	3	R\$ 22,70	R\$ 68,10
49	Cola de Isopor de 900 g	POLAR	Unid	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
55	Cordão trançado polipropileno 2,5 mm c/ 1 KG	EURO ROMA	Und	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
56	Corretivo C/12- Unid.	BIC	Cx.	21	R\$ 23,80	R\$ 499,80
57	Chamequinho colorido c/100 fls.	CHAMEX	Pct.	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
58	Envelope Comum (envelope de Carta) 114 x 162 mm	FORONI	Cent.	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
65	Envelope Convite 114 x 162 mm	FORONI	Cent.	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
66	Envelope Convite 162 x 229 mm	FORONI	Cent.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

67	Envelope Convite 72 x 108 mm	FORONI	Cent	3	R\$ 28,70	R\$ 86,10
68	E.V.A. cores	IBEL	Fls.	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
69	E.V.A Especial c/ gliter	IBEL	Fls.	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
76	Fita papel crepado 50 x 50	ADERE	Unid	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
77	Fita Crep 18 x 50	ADERE	Unid.	3	R\$ 2,75	R\$ 8,25
78	Fita Adesiva 45 x 30	ADERE	Unid.	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
79	Fita adesiva 45 x 40	ADERE	Unid	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
80	Fita durex grande	ADERE	Unid	3	R\$ 21,60	R\$ 64,80
81	Fita durex pequena	ADERE	Unid	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
90	Grampeador 30 fls	TILIBRA	Unid.	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
91	Grampeador 50 fls	TILIBRA	Unid.	3	R\$ 42,50	R\$ 127,50
92	Grampeador 100 fls	TILIBRA	Unid	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
93	Grampo – C/5.000	ACC	Cx.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
94	Giz de Cera c/ 12 cores 49 g	MERCUR	Cx.	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30
95	Gizão de Cera c/ 12 cores 90 g	MERCUR	Cx	3	R\$ 5,33	R\$ 15,99
102	Livro de ata- C/100 Folhas	TILIBRA	Unid.	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
103	Livro de ata- C/200 Folhas	TILIBRA	Unid	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
104	Livro de ponto c/ 100 folhas	TILIBRA	Unid.	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
105	Livro de Protocolo – C/ 100 Folhas	TILIBRA	Unid.	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
106	Marca Texto	BIC	Unid.	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
107	Marcador para Quadro branco	RADEX	Unid	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00
112	Papel Carbono – Uma Face c/ 100 fls	TRIZ	Cx.	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
117	Papel Ofício – 2 - C/10 – Resma	CHAMEX	Cx.	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
122	Papel Adesivo c/ 50 fls	TILIBRA	Pct	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
123	Papel Fotográfico c/ 50 fls	MAXPRINT	Cx	21	R\$ 44,50	R\$ 934,50
124	Papel Fotográfico auto adesivo c/ 50 fls	MAXPRINT	Pct	21	R\$ 37,40	R\$ 785,40
133	Pasta Catálogo c/50 envelopes	DELLO	Unid.	21	R\$ 18,90	R\$ 396,90
134	Pasta catálogo c/ 10 envelopes	DELLO	Unid	12	R\$ 12,60	R\$ 151,20
138	Pasta Sanfonada A-4 c/12 divisórias	DELLO	Unid.	9	R\$ 25,20	R\$ 226,80
139	Pasta Safonada A4 c/31 divisórias	DELLO	Unid	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80
140	Pasta Suspensão – C/50 Unid.	DELLO	Cx.	9	R\$ 164,20	R\$ 1.477,80
141	Percevejo c/ 100 und	ACC	Cx	7	R\$ 5,20	R\$ 36,40
142	Perfurador de papel pequeno	TILIBRA	Unid	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
143	Perfurador de papel grande	TILIBRA	Unid	9	R\$ 46,30	R\$ 416,70
144	Pincel Atômico	COMPACTO	Dz.	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
156	Pincel p/ retroprojeter	COMPACTO	Dz	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
157	Pincel p/ CD e DVD	COMPACTO	Unid	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
158	Plastico adesivo c/ 25M	VMP	Rolo	2	R\$ 48,30	R\$ 96,60
159	Pilha comum sem ser importada AA	PANASONIC	Unid.	21	R\$ 3,30	R\$ 69,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

160	Pilha Alcalina sem ser importada AA	PANASONIC	Par	21	R\$ 5,90	R\$ 123,90
161	Pilha comum sem ser importada AAA	PANASONIC	Unid	21	R\$ 3,00	R\$ 63,00
162	Pilha Alcalina sem ser importada AAA	PANASONIC	Par	21	R\$ 5,90	R\$ 123,90
163	Pistola para cola quente grande	LEONORA	Unid	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
164	Pistola para cola quente pequena	LEONORA	Unid	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
165	Post-it 76 mm x 76 mm	TILIBRA	Unid.	18	R\$ 19,50	R\$ 351,00
166	Post-it 38 mm x 50 mm	TILIBRA	Unid	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
167	Prancheta	TILIBRA	Unid			
168	Quadro Branco mold. Alumínio 2,00 x 1,20m	TILIBRA	Unid.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
169	Quadro Branco mold. Alumínio 1,50 x 1,20m	TILIBRA	Unid.	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
170	Quadro de aviso feltro mold. Alumínio 1,20 x 0,90 m	TILIBRA	Unid.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
171	Quadro de aviso feltro mold. Alumínio 1,00 x 0,70m	TILIBRA	Unid.	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
172	Refill de silicone grosso	IBEL	Unid.	21	R\$ 1,80	R\$ 37,80
173	Refill de silicone fino	IBEL	Unid	21	R\$ 1,20	R\$ 25,20
174	Régua Cristal 50 cm	DELLO	Unid.	21	R\$ 3,00	R\$ 63,00
175	Régua – 30 CM	DELLO	Unid.	21	R\$ 2,00	R\$ 42,00
176	Tinta Guache c/ 6 cores	ACRILEX	Cx.	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
177	Tinta p/ marcador de Quadro Branco 20 ml	COMPACTO	Unid	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
178	Tinta p/ Tecido 37 ml cores	ACRILEX	Unid.	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
179	Tinta p/ Tecido 250 ml cores	ACRILEX	Unid.	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
180	Tinta p/ carimbo	RADEX	Unid	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70
181	TNT – Tecido	IBEL	M.	21	R\$ 2,90	R\$ 60,90
182	Tesoura Escolar sem ponta	TILIBRA	Unid.	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
183	Tesoura uso geral 8"	TILIBRA	Unid.	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
184	Tesoura picotar	TILIBRA	Unid	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
185	Estesiômetro	SORRI	Kits	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.802,54

ATENSÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para Carimbo n° 3	RADEX	Unid.	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
2	Agenda permanente ou anual	TILIBRA	Unid.	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
3	Apontador cx c/24 unid	LEONORA	Cx	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
4	Apontador de metal c/24und	LEONORA	Cx.	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
5	Apagador para Quadro branco	RADEX	Unid.	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
6	Arquivo Morto de Papelão	DELLO	Unid	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
7	Arquivo morto polionda	DELLO	Und	10	R\$ 11,62	R\$ 116,20

Alcides

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

8	Balão 6,5 c/50 und	BOLI BOLI	Pct	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
12	Borracha Ponteira C/100	MERCUR	Pct	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
13	Borracha ponteira c/50	MERCUR	Cx	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
16	Caderno 1/4 espiral c/48 fls c/20 und	CREDEAL	Pct.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
17	Caderno 1/4 espiral c/ 96 fls c/10 und	CREDEAL	Pct	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
18	Caderno de Desenho Grande 48 fls.	CREDEAL	Unid.	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
19	Caderno CD 10 Mat. 140 fls	CREDEAL	Unid	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
20	Caderno CD 12 Mat. 168 fls	CREDEAL	Unid	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
21	Caderno CD 15 Mat. 210 fls	CREDEAL	Unid.	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
27	Caneta esferográfica Escrita Fina c/ 50	BIC	Cx	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
28	Caneta Esferográfica, escrita grossa C/ 50.	BIC	Cx.	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
31	Calculadora Comum Grande 8 dígitos	TILIBRA	Unid.	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
32	Calculadora Comum grande 12 dígitos	TILIBRA	Unid	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
33	Calculadora Comum pequena	TILIBRA	Unid	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
34	Classificador Duplo	DELLO	Unid.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
35	Clipes ACC 2/0 C/100 und.	ACC	Cx	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
36	Clipes -ACC 3/0 - C/100 Unid.	ACC	Cx.	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
37	Clipes – ACC 4/0	ACC	Cx.	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
38	Clipes -ACC 6/0 - C/50 Unid.	ACC	Cx.	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
39	Clipes -ACC 8/0 - C/25 Unid.	ACC	Cx.	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
43	Cola de papel 90 g	MERCUR	Dz.	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
44	Cola de papel 1.000g	MERCUR	Unid.	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50
48	Cola de Isopor de 450 g	POLAR	Unid.	2	R\$ 22,70	R\$ 45,40
49	Cola de Isopor de 900 g	POLAR	Unid	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
55	Cordão trançado polipropileno 2,5 mm c/ 1 KG	EURO ROMA	Und	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
56	Corretivo C/12- Unid.	BIC	Cx.	14	R\$ 23,80	R\$ 333,20
57	Chamequinho colorido c/100 fls.	CHAMEX	Pct.	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
58	Envelope Comum (envelope de Carta) 114 x 162 mm	FORONI	Cent.	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
65	Envelope Convite 114 x 162 mm	FORONI	Cent.	2	R\$ 41,10	R\$ 82,20
66	Envelope Convite 162 x 229 mm	FORONI	Cent.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
67	Envelope Convite 72 x 108 mm	FORONI	Cent	2	R\$ 28,70	R\$ 57,40
68	E.V.A. cores	IBEL	Fls.	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
69	E.V.A Especial c/ glitter	IBEL	Fls.	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
76	Fita papel crepado 50 x 50	ADERE	Unid	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
77	Fita Crep 18 x 50	ADERE	Unid.	2	R\$ 2,75	R\$ 5,50
78	Fita Adesiva 45 x 30	ADERE	Unid.	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
79	Fita adesiva 45 x 40	ADERE	Unid	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

80	Fita durex grande	ADERE	Unid	2	R\$ 21,60	R\$ 43,20
81	Fita durex pequena	ADERE	Unid	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
90	Grampeador 30 fls	TILIBRA	Unid.	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
91	Grampeador 50 fls	TILIBRA	Unid.	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
92	Grampeador 100 fls	TILIBRA	Unid	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
93	Grampo – C/5.000	ACC	Cx.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
94	Giz de Cera c/ 12 cores 49 g	MERCUR	Cx.	4	R\$ 2,55	R\$ 10,20
95	Gizão de Cera c/ 12 cores 90 g	MERCUR	Cx	2	R\$ 5,33	R\$ 10,66
102	Livro de ata- C/100 Folhas	TILIBRA	Unid.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
103	Livro de ata- C/200 Folhas	TILIBRA	Unid	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
104	Livro de ponto c/ 100 folhas	TILIBRA	Unid.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
105	Livro de Protocolo – C/ 100 Folhas	TILIBRA	Unid.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
106	Marca Texto	BIC	Unid.	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
107	Marcador para Quadro branco	RADEX	Unid	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
112	Papel Carbono – Uma Face c/ 100 fls	TRIZ	Cx.	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
117	Papel Ofício – 2 - C/10 – Resma	CHAMEX	Cx.	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
122	Papel Adesivo c/ 50 fls	TILIBRA	Pct	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
123	Papel Fotográfico c/ 50 fls	MAXPRINT	Cx	14	R\$ 44,50	R\$ 623,00
124	Papel Fotográfico auto adesivo c/ 50 fls	MAXPRINT	Pct	14	R\$ 37,40	R\$ 523,60
133	Pasta Catálogo c/50 envelopes	DELLO	Unid.	14	R\$ 18,90	R\$ 264,60
134	Pasta catálogo c/ 10 envelopes	DELLO	Unid	8	R\$ 12,60	R\$ 100,80
138	Pasta Sanfonada A-4 c/12 divisórias	DELLO	Unid.	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
139	Pasta Safonada A4 c/31 divisórias	DELLO	Unid	4	R\$ 44,80	R\$ 179,20
140	Pasta Suspensão – C/50 Unid.	DELLO	Cx.	6	R\$ 164,20	R\$ 985,20
141	Percevejo c/ 100 und	ACC	Cx	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
142	Perfurador de papel pequeno	TILIBRA	Unid	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
143	Perfurador de papel grande	TILIBRA	Unid	6	R\$ 46,30	R\$ 277,80
144	Pincel Atômico	COMPACTO	Dz.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
156	Pincel p/ retroprojeter	COMPACTO	Dz	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
157	Pincel p/ CD e DVD	COMPACTO	Unid	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
158	Plastico adesivo c/ 25M	VMP	Rolo	1	R\$ 48,30	R\$ 48,30
159	Pilha comum sem ser importada AA	PANASONIC	Unid.	14	R\$ 3,30	R\$ 46,20
160	Pilha Alcalina sem ser importada AA	PANASONIC	Par	14	R\$ 5,90	R\$ 82,60
161	Pilha comum sem ser importada AAA	PANASONIC	Unid	14	R\$ 3,00	R\$ 42,00
162	Pilha Alcalina sem ser importada AAA	PANASONIC	Par	14	R\$ 5,90	R\$ 82,60
163	Pistola para cola quente grande	LEONORA	Unid	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
164	Pistola para cola quente pequena	LEONORA	Unid	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

165	Post-it 76 mm x 76 mm	TILIBRA	Unid.	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
166	Post-it 38 mm x 50 mm	TILIBRA	Unid	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
167	Prancheta	TILIBRA	Unid			
168	Quadro Branco mold. Aluminio 2,00 x 1,20m	TILIBRA	Unid.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
169	Quadro Branco mold. Aluminio 1,50 x 1,20m	TILIBRA	Unid.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
170	Quadro de aviso feltro mold. Aluminio 1,20 x 0,90 m	TILIBRA	Unid.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
171	Quadro de aviso feltro mold. Aluminio 1,00 x 0,70m	TILIBRA	Unid.	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
172	Refill de silicone grosso	IBEL	Unid.	14	R\$ 1,80	R\$ 25,20
173	Refill de silicone fino	IBEL	Unid	14	R\$ 1,20	R\$ 16,80
174	Régua Cristal 50 cm	DELLO	Unid.	14	R\$ 3,00	R\$ 42,00
175	Régua – 30 CM	DELLO	Unid.	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
176	Tinta Guache c/ 6 cores	ACRILEX	Cx.	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
177	Tinta p/ marcador de Quadro Branco 20 ml	COMPACTO	Unid	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
178	Tinta p/ Tecido 37 ml cores	ACRILEX	Unid.	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
179	Tinta p/ Tecido 250 ml cores	ACRILEX	Unid.	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
180	Tinta p/ carimbo	RADEX	Unid	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
181	TNT – Tecido	IBEL	M.	14	R\$ 2,90	R\$ 40,60
182	Tesoura Escolar sem ponta	TILIBRA	Unid.	8	R\$ 3,80	R\$ 30,40
183	Tesoura uso geral 8"	TILIBRA	Unid.	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
184	Tesoura picotar	TILIBRA	Unid	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
185	Estesiômetro	SORRI	Kits	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL						RS 17.500,26
VALOR GLOBAL						RS 43.302,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo

rubrica

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob n° 9449-8 Agência 1491-5, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 02/2022 (art. 55, inc. XI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 03 de março de 2022.


NADIA FERNADES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde





Proc. N° 174/2021

Rubrica *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Diraci F. Sousa
DIRACI FERNANDES DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CPF N° 03432962361

[Handwritten Signature]
CPF N° 038.417.282-08